

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - 102/2018

OBJETO: Aquisição de lanches e produtos para coffee break.

PROCESSO Nº: 11244/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 11.244/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 15/03/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 06 de abril de 2018
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 06 de abril de 2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 06 de abril de 2018

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico– SEMDE.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7352**

**Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAG.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7352**

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de lanches e produtos para coffee break, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<http://lanceeletronico.cloudapp.net/>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMAG (Secretaria Municipal de Agricultura) e SEMDE (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "[BLL](http://bll.org.br/)", **provido pela** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net](http://lanceeletronico.cloudapp.net).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net>.

7.10. **Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2018
PROCESSO N.º 11244/2017**

7.12. **Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.**

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **com os documentos de CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o

mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. . Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de

entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Alvará de Licenciamento de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro **Anexo V**.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado

para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. As entregas ocorrerão:

16.1.1. A Secretaria de Agricultura entrará em contato com a empresa contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento, conforme a Ordem de Fornecimento confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.1.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico entrará em contato com a empresa contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de cada evento, conforme a Ordem de Fornecimento confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

16.1.3. As entregas deverão ocorrer nos locais e horários informados posteriormente pela Secretaria de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico.

16.1.2. O prazo previsto no item 16.1.1 e 16.1.2 admitem prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.3.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos objeto da licitação.

16.5. A eventual rejeição dos produtos, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

16.5.1. Os “salgados” deverão ser do tipo: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto ou carne), enroladinho, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, bolinho de azeitona;

16.5.1.1. Deverão ser entregues em temperatura habitual a sua comercialização (frito e quente), acondicionado em vasilhame apropriado para manter sua temperatura e integridade;

16.5.2. Os pães e bolos deverão ser entregues em bandejas apropriadas para servir, acompanhados de guardanapo e na quantidade necessária para atender cada evento.

16.5.3. As frutas deverão ser servidas em bandejas, descascadas e, quando necessário, cortados.

16.5.4. Os sucos e refrigerantes deverão ser entregues gelados e acompanhados de copos descartáveis de 200ml na quantidade necessária para atender os eventos.

16.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer o(s) produtos (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.7. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

16.8. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços

preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

a) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada deverá, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);

- b)** A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;
- c)** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- e)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- f)** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- g)** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- h)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- i)** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- j)** Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- k)** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do futuro contrato e dos serviços a ele inerentes;
- l)** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- m)** Cumprir os serviços conforme disposições em contrato;
- n)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- o)** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- p)** Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá entregar os alimentos, conforme item 04 deste termo de referência.
- q)** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.1, para fornecimento dos alimentos acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O fornecimento dos produtos e contrato deverão ser acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a entrega conforme contratado.

19.2. A Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento do(s) produtos(s) constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net.>, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <http://lanceeletronico.cloudapp.net>, ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (atendimento § 4º do art. 3º da LC 123/2006)

23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 15 de abril de 2018

DIVALDO CREVELIN

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico

RENATO PEREIRA SOBRINHO

Secretário(a) Municipal de Agricultura

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição do(s) Produto(s)	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - SEMAG					
01	KG	Pão de batata com patê diversos sabores, kg, cada unidade com peso entre 35 a 50 gramas depois de pronto.	80		
02	KG	Salgados	80		
03	KG	Pão de queijo pronto, kg	100		
04	UND	Pão frances 50 gr, 1 fatia de presunto, 01 fatia de mussarela	800		
05	UND	Bolo pedaço, sabor mesclado, min 50 gramas.	3000		
06	UND	Bolo pedaço, sabor laranja, min 50 gramas.	3000		
07	LT	Suco integral, adoçado, sabor uva, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	60		
08	LT	01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	60		
09	UND	Refrigerante PET, 02 litros, sabor guaraná	80		
10	UND	Refrigerante PET, 02 litros, sabor cola	80		

11	KG	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso aproximado de unidade 10 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	50		
12	KG	Mamão papaya, in natura, kg, tipo 6, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	50		
VALOR TOTAL DE CADA (LOTE) POR EXTENSO: R\$					
LOTE 02 - SEMDE					
01	KG	MASSA FOLHADA 30 GRAMAS, RECHEIO DE QUEIJO	50		
02	KG	MASSA FOLHADA 30 GRAMAS, RECHEIO DE FRANGO	50		
03	UN	PÃO DE BATATA RECHEIO DE PATÊ DIVERSOS SABORES, UN, PESO UNITÁRIO APROX 35 A 50G	1.800		
04	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO KG	50		
05	UN	PÃO TATUZINHO COM PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO COM PESO MIN 40 G A UNIDADE RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 FATIA DE MUSSARELA AMBAS AS FATIAS C/ MIN 25G	1.800		
06	UN	BOLO, PEDAÇO, SABOR LARANJA, MIN 50 G	3.500		



07	UN	BOLO, PEDAÇO, SABOR MESCLADO, MIN 50 G	3.500		
08	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200		
09	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR MANGA, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200		
10	LT	SUCO LIGHT, SABOR PESSEGO, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200		
11	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR LIMÃO	350		
12	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR LARANJA	350		
13	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	350		
14	350 UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	350		
15	UNID	REFRIGERANTE DIET, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	350		
16	KG	ABACAXI, IN NATURA, KG, VARIEDADE PEROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO	50		

		SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO ENTREGA			
17	KG	MELANCIA GRAUDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	100		
VALOR TOTAL DE CADA (LOTE) POR EXTENSO: R\$					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

RP Nº 244/2017 (obs. esta na planilha de termo de referencia da semsu)

1. Do Objeto

O presente Termo de Referencia tem por objetivo subsidiar os procedimentos licitatórios, para Contratação de empresa para fornecimento de lanches e produtos para coffee break, com critério de julgamento da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Agricultura, realiza diversas reuniões e eventos, visando atender a demanda do produtor rural quanto à sua necessidade no exercício diário de sua atividade no campo. Considerando a dificuldade de deslocamento para os locais onde as reuniões e eventos são realizados e a longa duração dos mesmos, a aquisição futura de lanches e produtos para coffee break se faz necessário para atendimento e melhor andamento dos diversos eventos que serão realizados por esta Secretaria.

Considerando a natureza do objeto, que em alguns casos é tecnicamente inviável a divisão dos produtos em lotes diversos, por acarretar o aumento no valor da contratação de forma global, afetando a qualidade dos produtos ou comprometendo a perfeita execução do objeto. Nestes casos conclui-se pela necessidade de agrupar os itens semelhantes em **lote único**, isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou tornar-se gravosa para a Administração.

Conforme a Lei nº 8666/93, no seu artigo 15, as compras sempre que possível DEVERÃO:

II – Ser processadas através de sistema de registro de preços

Conforme a Lei nº 10.520/02, no seu artigo 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuados pelo sistema de registro de preços no art. 15 da lei 8666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Solicitamos que seja utilizada na aquisição, o pregão, Sistema Registro de Preços, pelo fato de termos quantidades estimadas, e que a distribuição dos materiais são de ocorrência rotineira, entretanto a quantidade pode variar, dependendo da quantidade de eventos e participantes no decorrer do período. (art. 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 19.749, de 04/08/2009).

3 – Objetivo Geral

O agricultor rural hoje necessita ser inserido de forma mais impactante no mercado e uma das estratégias de aprendizado são os cursos práticos. Sendo uma oportunidade real de profissionalização dos agricultores do município, na perspectiva de promover a articulação.

As capacitações são fundamentais para o enriquecimento do conhecimento dos produtores. Aumentar o diálogo e parceria entre secretaria e produtores rurais do município por meio de reuniões do conselho e associações. Capacitar o produtor rural nas suas diversas áreas de atuação.

4 - Descrição do Produto

O produto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente as características mínimas referentes nesta Requisição.

LOTE : UNICO

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	80	kg	Pão de batata com patê diversos sabores, kg, cada unidade com peso entre 35 a 50 gramas depois de pronto.
02	80	kg	Salgados
03	100	kg	Pão de queijo pronto, kg
04	800	und	Pão frances 50 gr, 1 fatia de presunto, 01 fatia de mussarela
05	3000	und	Bolo pedaço, sabor mesclado, min 50 gramas.
06	3000	und	Bolo pedaço, sabor laranja, min 50 gramas.
07	60	lt	Suco integral, adoçado, sabor uva, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura
08	60	lt	01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura
09	80	und	Refrigerante PET, 02 litros, sabor guaraná
10	80	und	Refrigerante PET, 02 litros, sabor cola

11	50	kg	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso aproximado de unidade 10 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
12	50	kg	Mamão papaya, in natura, kg, tipo 6, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.

ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO:

QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
100%	50%

5 - Da Dotação Orçamentária:

Na Licitação a ser realizada para registro de preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada só no momento da efetiva aquisição e ou contratação dos serviços.

As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços/materiais desta licitação correção à a conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos municipais participantes ou órgãos municipais não participante, pelo preço de doze meses validade da Ata de Registro de preços, será a Cargo do Órgão gerenciador Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, cujo programa de trabalho e elemento de despesa especifica constará da respectiva Nota de Empenho.

6 – Proposta

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos alimentos, obedecendo às configurações contidas nos itens da RP.

7 - Prazo e Forma de Entrega

7.1 - A secretaria requisitante entrará em contato com a contratada com antecedência de no mínimo 72 horas antes do evento, após emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pela SEMAG.

7.2 – A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade do Sr. Aldeir Jesus de Souza, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas;

7.3 – As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da Sede e nos Distritos e/ou interior do Município;

7.4 – Os itens 07, 08, 9 e 10, deste termo de referência deverão ser entregues gelados e acompanhados de copos descartáveis de 200 ml, na quantidade necessária para atender ao evento;

7.5 – O item 02 deverá ser entregue em temperatura habitual a sua comercialização (frito e quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade; tipo: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto ou carne), enroladinho, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, bolinho de azeitona;

7.6 – Os itens 01, 03, 04, 05, 06, deste termo de referência deverão ser entregues em bandejas apropriadas para servir acompanhados na quantidade necessária para atender ao evento;

8. Vigência do Contrato

O Prazo de Vigência do contrato resultante do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9. Das Obrigações da Contratante

09.1 – Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

9.3 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.5 – Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. Das Obrigações do Licitante Vencedor

10.1 – A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada deverá, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão nacional de Vigilância

Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);

10.2 – A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;

10.3 – Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.4 – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.5 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

10.6 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

10.7 – Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

10.8 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

10.9 – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.10 – Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

10.11 – Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do futuro contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.12 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.13 – Cumprir os serviços conforme disposições em contrato;

10.14 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

10.15 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

10.16 – Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá entregar os alimentos, conforme item 04 deste termo de referência.

10.17 – O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.1, para fornecimento dos alimentos acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

11 – Formas de Pagamento

11.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme entregas efetuadas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na rua Padre Luiz Parenze, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art. 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

12– Das Penalidades

12.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

13 – Das Disposições Gerais

13.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2 – Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei n 8.666/93, alínea d.

Aracruz/ES, 02 de outubro de 2017.

RENATO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição futura de lanches e produtos para coffee break, para atendimento de cursos e eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, está voltada à cursos e eventos com a comunidade e outros Sendo assim, a aquisição futura de lanches e produtos para coffee break se faz necessário para atendimento aos diversos eventos que serão realizados por esta Secretaria.

Tendo em vista a natureza do objeto, em alguns casos é tecnicamente inviável a divisão do objeto em vários itens/lotes por culminar na elevação do custo da contratação de forma global, afetando a integridade do objeto pretendido ou comprometendo a perfeita execução do mesmo. Nestes casos conclui-se pela necessidade de agrupar os itens semelhantes em **lote único**. Isso porque em determinadas situações e divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O produto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente as características mínimas referentes a RC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço Unitário máximo pagável por KG/UN(RS)	Preço unitário máximo pagável por KG/UN (R\$)
01	MASSA FOLHADA 30 GRAMAS, RECHEIO DE QUEIJO	50 KG		
02	MASSA FOLHADA 30 GRAMAS, RECHEIO DE FRANGO	50 KG		
03	PÃO DE BATATA RECHEIO DE PATÊ DIVERSOS SABORES, UN, PESO UNITÁRIO APROX 35 A 50G	1.800,00 UN		
04	PÃO DE QUEIJO PRONTO KG	50 KG		
05	PÃO TATUZINHO COM PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO COM PESO MIN 40 G A UNIDADE RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 FATIA DE MUSSARELA AMBAS AS FATIAS C/ MIN 25G	1.800 UNID		
06	BOLO, PEDAÇO, SABOR LARANJA, MIN 50 G	3.500UN		
07	BOLO, PEDAÇO, SABOR MESCLADO, MIN 50 G	3.500UN		



08	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO DOM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200LT		
09	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR MANGA, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO DOM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200LT		
10	SUCO LIGHT, SABOR PESSEGO, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO DOM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200 LT		
11	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR LIMÃO	350 UNID		
12	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR LARANJA	350 UNID		
13	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	350 UNID		
14	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	350 UNID		
15	REFRIGERANTE DIET, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	350 UNID		
16	ABACAXI, IN NATURA, KG, VARIEDADE PEROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO	50 KG		

	UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA ESUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO ENTREGA			
17	MELANCIA GRAUDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	100 KG		

4. PROPOSTAS

4.1 - As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos alimentos, obedecendo às configurações contidas nos itens da RC.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 - A secretaria requisitante entrará em contato com a contratada com antecedência de no mínimo 48(quarenta e oito) horas antes do evento, após emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pela pelo(a) Gerente do Setor responsável ou da Agente PPA..

5.2 – A fiscalização e aceitação do Objeto, ficará sob a responsabilidade do(a) responsável da SEMDE, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas;

5.3 – As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da Sede e nos Distritos e/ou interior do Município;

5.4 – Os itens 08 ao 17 deste termo de referência deverão ser entregues gelados e acompanhados de copos descartáveis de 200 ml, na quantidade necessária para atender ao evento;

5.5 – O item 03 desse termo de referência deverá ser entregue em temperatura habitual a sua comercialização (frito e quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade; tipo: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto ou carne), enroladinho, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, bolinho de azeitona;

5.6 – Os itens 01 ao 07 deste termo de referência deverão ser entregues em bandejas apropriadas para os servir acompanhados de guardanapos na quantidade necessária para atender ao evento;

5.7 – Os itens 16 e 17 deste termo de referência deverão ser servidos em bandejas, descascados, quando necessário, e cortados.

c) VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Prazo de Vigência do contrato resultante do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

7.3 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.4 – Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

7.5 – Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 – A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada deverá, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);

8.2 – A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;

8.3 – Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.4 – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.5 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

8.6 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.7 – Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

8.8 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

8.9 – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.10 – Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

8.11 – Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.12 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.13 – Cumprir os serviços conforme disposições em contrato;

8.14 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.15 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8.16 – Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá entregar os alimentos, conforme item 5.1 deste termo de referência.

8.17 – O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1, para fornecimento dos alimentos acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

9 FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme entregas efetuadas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, situada AV. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES,

encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art. 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30/07

Código resumido: 1045

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Elaborado:

Jandira Rosa Scopel

(Agente PPA)

Aprovado:

DIVALDO CREVILIN

Secretário de Desenvolvimento Econômico

SEMDE-PMA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SEMAG						
Item	Und	Descrição do Produtos	Quantidade máxima estimada a ser solicitada	Quantidade mínima estimada a ser solicitada	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
LOTE 01 (SEMAG)						
01	KG	Pão de batata com patê diversos sabores, kg, cada unidade com peso entre 35 a 50 gramas depois de pronto.	80	50%	31,6600	2.532,80
02	KG	Salgados	80	50%	31,8000	2.544,00
03	KG	Pão de queijo pronto, kg	100	50%	30,7250	3.072,50
04	UND	Pão frances 50 gr, 1 fatia de presunto, 01 fatia de mussarela	800	50%	3,3300	2.664,00
05	UND	Bolo pedaço, sabor mesclado, min 50 gramas.	3000	50%	1,9583	5.874,90
06	UND	Bolo pedaço, sabor laranja, min 50 gramas.	3000	50%	1,9583	5.874,90
07	LT	Suco integral, adoçado, sabor uva, embalagem longa vida 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	60	50%	6,8271	409,63



08	LT	Suco integral, adoçado, sabor maracuja, 01 litro, com dados de identificação, produto e marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas vigentes ANVISA e Ministério da Agricultura	60	50%	6,7875	407,25
09	UND	Refrigerante PET, 02 litros, sabor guaraná	80	50%	7,0714	565,71
10	UND	Refrigerante PET, 02 litros, sabor cola	80	50%	7,1213	569,70
11	KG	Melancia graúda, in natura, kg, polpa vermelha, peso aproximado de unidade 10 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	50	50%	5,2600	263,00
12	KG	Mamão papaya, in natura, kg, tipo 6, peso da unidade aproximadamente 01 kg tamanho, coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme Resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	50	50%	5,6000	280,00
LOTE 02						
01	KG	MASSA FOLHADA 30 GRAMAS, RECHEIO DE QUEIJO	50	50%	41,7800	2.089,00



02	KG	MASSA FOLHADA 30 GRAMAS, RECHEIO DE FRANGO	50	50%	41,1800	2.059,00
03	UNID	PÃO DE BATATA RECHEIO DE PATÊ DIVERSOS SABORES, UN, PESO UNITÁRIO APROX 35 A 50G	1.800	50%	2,9800	5.364,00
04	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO KG	50	50%	30,7250	1.536,25
05	UNID	PÃO TATUZINHO COM PRESUNTO E MUSSARELA, PÃO COM PESO MIN 40 G A UNIDADE RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO E 01 FATIA DE MUSSARELA AMBAS AS FATIAS C/ MIN 25G	1.800	50%	2,8800	5.184,00
06	UNID	BOLO, PEDAÇO, SABOR LARANJA, MIN 50 G	3.500	50%	1,9583	6.854,05
07	UNID	BOLO, PEDAÇO, SABOR MESCLADO, MIN 50 G	3.500	50%	1,9583	6.854,05
08	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO DOM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200	50%	6,8271	1.365,42
09	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR MANGA, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO DOM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200	50%	6,5414	1.308,28
10	LT	SUCO LIGHT, SABOR PESSEGO, EMBALAGEM LONGAVIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO DOM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA	200	50%	6,8629	1.372,58



		AGRICULTURA				
11	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR LIMÃO	350	50%	7,0833	2.479,16
12	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR LARANJA	350	50%	7,0833	2.479,16
13	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	350	50%	7,0714	2.474,99
14	UNID	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	350	50%	7,1213	2.492,45
15	UNID	REFRIGERANTE DIET, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	350	50%	7,6400	2.674,00
16	KG	ABACAXI, IN NATURA, KG, VARIEDADE PEROLA, PESO DA UNIDADE APROX 1.5 KG, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA ESUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO ENTREGA	50	50%	7,1233	356,17
17	KG	MELANCIA GRAUDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA	100	50%	5,2600	526,00



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 102/2018.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:


1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

 <p>PM de Aracruz AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras</p>		<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p>PREÇO</p> <p>____/20__</p> <p>Menor Preço</p>					
<p>Unidade Gestora ____ - _____</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO ____/20__</p>							
<p>Fornecedor</p> <p>Endereço</p> <p>Bairro</p> <p>Cidade _____ Estado _____ CEP _____</p> <p>CGC.(RG) _____ Telefone _____ Fax _____</p> <p>Banco _____ Agência _____ Conta _____</p> <p>Condição Pagto</p> <p>Prazo Entrega</p> <p>Prazo Garantia</p>							
Processos							
Processos Agregados							
Unidades Requisitantes							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
<p>____ Nome ____</p> <p>Secretário(a) de _____</p> <p>____/____/____</p>				<p>____ Empresa ____</p> <p>____ CNPJ ____</p> <p>____/____/____</p>			
____ Código ____		Data: ____/____/____		____:____:____		Página:	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura/Desenvolvimento Econômico, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 102/2018, constante do Processo Administrativo nº 11244/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de lanche e produtos para coffee break, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 102/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. As entregas ocorrerão:

4.2.1. A Secretaria de Agricultura entrará em contato com a empresa contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada evento, conforme a Ordem de Fornecimento confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

4.2.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico entrará em contato com a empresa contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de cada evento, conforme a Ordem de Fornecimento confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

4.2.3. As entregas deverão ocorrer nos locais e horários informados posteriormente pela Secretaria de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico.

4.2.4. O prazo previsto no item 4.2.1 e 4.2.2 também admitem prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ocorrer nos locais e horários informados posteriormente pela Secretaria de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico.

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda entrega se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Fornecimento.

5.3.1. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas dos objetos da licitação.

5.5. Os “salgados” deverão ser do tipo: quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto ou carne), enroladinho, bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, bolinho de azeitona;

5.6. Deverão ser entregues em temperatura habitual a sua comercialização (frito e quente), acondicionado em vasilhame apropriado para manter sua temperatura e integridade;

5.7. Os pães e bolos deverão ser entregues em bandejas apropriadas para servir, acompanhados de guardanapo e na quantidade necessária para atender cada evento.

5.8. As frutas deverão ser servidas em bandejas, descascadas e, quando necessário, cortados.

5.9. Os sucos e refrigerantes deverão ser entregues gelados e acompanhados de copos descartáveis de 200ml na quantidade necessária para atender os eventos.

5.10. A eventual rejeição dos produtos, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e as entregas deverão ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos, conforme contratado.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

a) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada deverá, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);

b) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária;

c) Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

f) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

- g)** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- h)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- i)** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- j)** Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- k)** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do futuro contrato e dos serviços a ele inerentes;
- l)** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- m)** Cumprir os serviços conforme disposições em contrato;
- n)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- o)** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- p)** Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá entregar os alimentos, conforme item 04 deste termo de referência.
- q)** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.1, para fornecimento dos alimentos acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
- c)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d)** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- e)** Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 102/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....